

manda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n°0080/2024/294200-43, consolidada pelo FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE n.º 073/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VI §1º, lei 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n.º 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/008124/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊU-TICOS LTDA, no valor estimado de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta IICOS LIDA, no valor estimado de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), visando à aquisição de METADONA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 013/2025-C, consolidada pelo FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO, PE n.º 046/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, §1º, lei 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964 n.º 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/008181/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, no valor estimado de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), visando à aquisição de CLORIDRATO DE HIDRALAZINA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 026/2025-E, consolidada pelo FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE n.º 102/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º, lei 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n.º 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270006/008178/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 6.012,00 (seis mil doze reais), visando à aquisição de BROMOPRIDA e BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 0026/2025/294200-26, consolidada pelo FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE n.º 102/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII \$1^{\circ}, lei 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n.º 4320 de 1964. n.º 4320 de 1964.

PROCESSO N° SEI-270006/008174/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DROGAFONTE LTDA, no valor estimado de R\$ 6.345,00 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais), visando à aquisição de CAPTOPRIL e DIPIRONA SODICA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços n° 0026/2025/294200-27, consolidada pelo FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PE n.º 102/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, §1°, lei 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n.º 4320 de 1964. n.º 4320 de 1964.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29.04.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/009427/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME (10.201.443/0001-02), no valor de R\$ 1.363.458,60 (um milhão, tre-(10.201.443/0001-02), no valor de R\$ 1.363.458,60 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), visando a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 017/2025, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, referente ao P.E - 040/24, com fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL DE 29.04.2025

PROMOVE, post-mortem, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 8º, do Decreto nº 4.582/81 c/c o art. 1º do Decreto nº 47.038/20, e o que consta no Processo nº SEI-270040/000476/2023, para 2º Tenente BM, contar de 05 de abril de 2021, o ex-Subtenente BM Q00/00 SANDRO HELENO DOS SANTOS CALIXTO, RG 27.250, Id. Funcional nº

ld: 2643516

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SUBCOMANDANTE-GERAL DE 24/04/2025
REFORMA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMERJ, o Subtenente BM RR Q00/81 UBIRAJARA DA SILVA FILHO, RG 07.220, Id Funcional 0026703653, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso V, da Lei nº 880/85, a contar de 20/02/2025, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 106/2025, conforme o Processo SEI-270007/055072/2024. ld: 2643795

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL DE 29.04.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/033135/2024 - CONCEDO, a contar de 28 de novembro de 2024, ao 1º Sargento BM Ref WASHINGTON ULISSES NASCIMENTO VIEIRA, RG 31.705, Id Funcional 4142533-2, a isenção do Imposto de Renda que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 636/2024

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.04.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/010663/2024 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (33.249.046/0001-02), no valor de R\$ 102.188,40 (cento e dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), referente à prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e §1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 05.05.2025

PROCESSO N° SEI-270006/013295/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APA-RELHOS ELÉTRICOS LTDA, no valor de 45.039,88 (quarenta e cinco mil,trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), visando a aquisição de CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18000 BTU 220V, a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde da SEDEC/CBMERJ subordinadas à DGO, conforme Ata de Registro de Preços n° 0021/2025, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico n° 07/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1° lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal n° 4320 de 1964.

ld: 2643585

ld: 2643517

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25.03.2025

\*PROCESSO Nº SEI-270003/000684/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMEN-TOS DE RESGATE LTDA (15.453.449/0005-06), no valor de R\$ 79.135,00 (setenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais), visando AQUISIÇÃO DE ROUPA DE NEOPRENE, LUVAS E BOTAS, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços № 156/2024, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao PE N.º 070/2023, com fundamentação legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e res-

pectivas alterações.
\*Republicado por Incorreção no original publicado no D.O. de 26/03/2025.

ld: 2643485

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.04.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/010920/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EI-RELLI. (34.729.047/0001-02), no valor de R\$ 12.925,00 (doze mil, novecentos e vinte e cinco reais), visando a AQUISIÇÃO DE MEDICA-MENTOS, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEI-ROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços N $^\circ$  035/2025-G, referente ao Pregão Eletrônico N $^\circ$  136/2023, com fundamentação legal na Lei n $^\circ$  14.133, de 1 $^\circ$  de abril de 2021, no Decreto n. $^\circ$  48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 05.05.2025

PROCESSO Nº SEI-270006/013264/2025 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, no valor de 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), visando a aquisição de CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU 220V, a fim de atender a demanda das Unidades de Saúde da SEDEC/CBMERJ subordinadas à DGO, conforme Ata de Registro de Preços nº 0018/2025, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2024, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR EM EXERCÍCIO RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.378 DE 29 DE ABRIL DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR EM EXER-CÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo nº SEI-260007/001800/2025, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei nº 10.276 de 09 de janeiro 2024, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- OBJETO: Prestação de Serviço de Atendimento Integral para o Portador de Obesidade (SAI-Ob) no Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, para competência de março a dezembro de 2025 pautado em 05 (cinco) subprojetos:

	PROJETO	MENSAL PARA O PERÍODO DE MARCO A	TOTAL PARA O PERÍODO DE MARCO A DEZEM-
		DEZEMBRO 2025	BRO 2025
Assistência ao Paciente Portador de Obesidade	SUBPROJETO 1 - Núcleo de pacientes com superobesidade	R\$ 200.000,00	R\$ 2.000.000,00
	SUBPROJETO 2 - Núcleo de cirurgia bariátrica do HUPE	R\$ 371.712,00	R\$ 3.717.120,00
	SUBPROJETO 3 - Núcleo de atendimento aos pacientes durante a internação hospitalar		
	SUBPROJETO 4 - Núcleo de acompanhamento ao portador de cirurgia bariátrica		
	SUBPROJETO 5 - Readequação Corporal pela Cirurgia Plástica Reparadora pós Cirurgia Bariátrica	R\$ 206.184,00	R\$ 2.061.840,00
	TOTAL	R\$ 777.896,00	R\$ 7.778.960,00

II - VIGÊNCIA: Início: 01/03/2025 Término: 31/12/2025

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde -

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro -

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro -UERJ

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.302.0508.4866 - Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado. ND: 3390 Fonte: 1.500.100/ 1.761.122 VALOR TOTAL: R\$

7.778.960,00

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e fi-

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE n° 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente

Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.

Art. 7º - Os atos de que tratam esta Resolução estão sujeitos à re-

vogação, alterações ou modificações por razões de mérito - conveniência e oportunidade - do Administrador Público

Art. 8º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de março de 2025.

> Rio de Janeiro. 29 de abril de 2025 CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

BRUNO RÊGO DEUSDARÁ RODRIGUES Reitor em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETÁRIA E DO REITOR EM EXERCÍCIO RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 1.379 **DE 29 DE ABRIL DE 2025** 

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR EM EXER-CÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -UERJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no processo SEI-260007/001800/2025, de acordo com Lei Orçamentária Anual nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, a Lei nº 10.664 de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revisão 2025 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA para o período de 2024-2027, instituído pela Lei n° 10.276 de 09 de janeiro 2024, com o Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários. RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Projeto de Assistência Integral Multidisciplinar.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/03/2025 Término: 31/12/2025

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde -SES

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro -

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro -

UERJ

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.302.0508.4866- Apoio a HUPE e PPC/UERJ para a realização de procedimento especializado ND: 3390 Fonte: 1.500.100/ 1.761.122 Valor: R\$ R\$ 9.077.720,00

Art. 2º - As descentralizações serão efetivadas de acordo e dentro dos limites estabelecidos no decreto de execução orçamentária e fi-

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Portaria AGE n° 10 de 14 de julho de 2023, publicada no D.O. de 17 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º - O executante deverá encaminhar trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação físico - financeira ao órgão concedente, além da prestação de contas final do total dos valores recebidos, por meio de apresentação de relatório de cumprimento do objeto.

Art. 5º - Os créditos orçamentários descentralizados não utilizados pelo executante serão devolvidos à concedente

Art. 6º - Os bens, materiais ou imateriais, adquiridos ou produzidos à conta dos créditos recebidos, integrarão o patrimônio do órgão concedente - qual seja, esta SES/RJ.



